



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.170, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a publicação do Programa Estudantes Mediadores.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, em conformidade com a Lei 11.892/08, considerando a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 544, de 16 de junho de 2020 e o que consta no processo eletrônico nº 23343.003381.2020-55, **RESOLVE**:

Art. 1º Publicar o **Programa Estudantes Mediadores**, em anexo, que dispõe sobre o financiamento aos bolsistas matriculados em cursos técnicos e de graduação para apoiar ações de ensino que buscam ampliar as oportunidades de aprendizagem e a superação das dificuldades dos estudantes dos cursos técnicos e de graduação do IFSULDEMINAS ocasionadas pela implantação das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais, promovendo a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas, visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - REITOR SUB - RET, em 27/11/2020 16:42:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106692

Código de Autenticação: 28fa878e75



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

PROGRAMA ESTUDANTES MEDIADORES

1. INTRODUÇÃO

Em março de 2020, diante do cenário nacional, o Brasil começou a sofrer os impactos causados pela crise da pandemia do Covid-19. Por se tratar de um vírus causador de doença respiratória de fácil e rápida propagação, foram adotadas medidas de isolamento e distanciamento social em todo o território nacional.

Especificamente, no contexto da educação, grande parte das instituições de ensino se aliaram à tecnologia para manter a prestação de seus serviços. Assim, durante tal período, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS concentrou suas atividades letivas, quase que em sua totalidade, em atividades virtuais, realizadas pelos estudantes de forma remota.

Desde então, diversos desafios passaram a compor a rotina de gestão institucional: parte dos estudantes não tinha acesso à Internet, outra parte não dispunha de equipamento adequado para a participação nas atividades, alguns discentes dependiam do benefício de auxílio estudantil para sua sobrevivência, enquanto alguns enfrentam dificuldades intelectuais para manter a rotina de estudos ou têm que lidar com dificuldades de disciplina, aprendizado, interesse, envolvimento, engajamento, abstração e apropriação do conteúdo.

Diante dessa realidade, o IFSULDEMINAS passou, então, a institucionalizar projetos e programas visando a mitigação das dificuldades encontradas e a derrubada das barreiras que dificultavam aos estudantes manter sua rotina de estudos.

Uma das medidas cabíveis foi a seleção de bolsistas Mediadores Virtuais: estudantes que, dentro da própria turma, atuassem com o objetivo de intermediar professores, gestão e os colegas de turma, bem como aproximar e envolver o discente com a instituição. A mediação feita por estudantes, tratada por exemplo em Cunha (2014) e Litto e Formiga (2000), considera as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, onde o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento.

Inicialmente, os 8 (oito) campi do IFSULDEMINAS selecionaram, por sua autonomia, estudantes das próprias unidades, partindo de critérios estabelecidos internamente pela unidade, para exercer a função de Mediadores Virtuais e, em contrapartida, receber bolsa estudantil.

Observa-se que as ações implementadas mediante a concessão de bolsas aos estudantes que atuaram como mediadores virtuais durante o período de pandemia e, conseqüentemente, atividades remotas, foram satisfatórias e exitosas. Tal sucesso pode ser atribuído ao engajamento dos estudantes e ao protagonismo do discente no processo de aprendizagem. Vislumbra-se, então, possibilidade de continuidade do programa, tanto durante o período de atividades remotas, como durante eventual período de ensino híbrido e mesmo em situações de ensino presencial e diante do resultado exitoso da ação, o IFSULDEMINAS considera proveitoso proceder à institucionalização dos bolsistas Mediadores Virtuais por meio de programa oficial organizado por meio de elementos que organizam e esclarecem o escopo da ação, bem como precedido de planejamento. Assim sendo, segue-se a apresentação do programa.

A partir dessa nova perspectiva de atuação dos estudantes, não só no contexto das atividades remotas/virtuais, mas também numa realidade de ensino híbrido ou até mesmo presencial, o programa doravante altera também sua nomenclatura para Programa Estudantes Mediadores.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral: Financiar bolsistas matriculados em cursos técnicos e de graduação para apoiar ações de ensino que buscam ampliar as oportunidades de aprendizagem e a superação das dificuldades dos estudantes dos cursos técnicos e de graduação do IFSULDEMINAS ocasionadas pela implantação as atividades remotas, híbridas e/ou presenciais, promovendo a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas, visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

2.2. Objetivos específicos:

- a) Propiciar aproveitamento de conhecimentos imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos;
- b) Favorecer o acompanhamento dos componentes curriculares e/ou conteúdos do curso, amenizando as dificuldades dos discentes;
- c) Promover a integração entre os estudantes, mediadores ou não, e professores, equipe multidisciplinar e gestão do IFSULDEMINAS;
- d) Garantir o protagonismo do estudante no processo de aprendizagem.

3. CONTEXTO

3.1. Com a adesão às atividades remotas pela Instituição, devido à crise causada pela pandemia do Covid-19, os discentes encontraram algumas dificuldades para acompanhar as atividades remotas e/ou híbridas que tiveram início após o protocolo de distanciamento social. Paralelo a isso, o Brasil também passou a enfrentar uma crise econômica e social, a qual pode ser mitigada mediante a distribuição de bolsas de estudo sendo que, em contrapartida, o bolsista mediador atuará no contato dos discentes com a Instituição, auxiliando-os e remetendo as questões pontuais aos coordenadores dos cursos ou docentes das disciplinas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a adoção do presente programa para estimular e propiciar a cooperação entre os estudantes, tendo por finalidade máxima a permanência e êxito bem como pela necessidade de estabelecer uma equipe de apoio àqueles que encontram maiores dificuldades nas atividades remotas, composta pelos profissionais ligados ao ensino e acompanhamento estudantil, docentes e representantes das turmas (no caso, os Estudantes Mediadores), para acompanhamento do engajamento e evolução das turmas.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS

5.1. O presente programa se fundamenta em todas as normas editadas institucionalmente e pelo Ministério da Educação a respeito das atividades educacionais durante a pandemia do Covid-19 e demais normas a respeito da concessão de bolsas de estudos com recursos de Assistência Estudantil, a destacar:

- a. Portarias nº 343, de 17 de março de 2020 e nº 395, de 15 de abril de 2020 do Ministério da Educação que autorizam a realização de atividades remotas durante o período de isolamento social para prevenção do Coronavírus;
- b. Parecer CNE/CP nº 5/2020, que orienta a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- c. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- d. Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO/ETAPAS

6.1. Seleção

- a. Lançamentos dos editais de seleção de estudantes mediadores pelos campi;

- b. Seleção dos bolsistas;
- c. Assinatura do Termo de Compromisso de bolsista;
- d. Envio de lista com os dados dos bolsistas selecionados para a DAE.

6.2. Desenvolvimento

- a. Assembleias periódicas da DAE com os estudantes bolsistas selecionados, poderão ocorrer, para esclarecimentos sobre os procedimentos durante o decorrer do programa;
- b. Capacitação dos estudantes bolsistas;
- c. Execução das ações determinadas pelos supervisores por meio dos itinerários estabelecidos;
- d. Envio de relatórios de atividades mensais assinados ao supervisor;
- e. Envio dos relatórios mensais dos estudantes bolsistas acompanhado de ofício assinado pelo supervisor e pelo DDE solicitando pagamento dos bolsistas;
- f. Conferência e encaminhamento, pela DAE, dos ofícios de pagamento dos estudantes bolsistas, para PROAD;
- g. Pagamento do valor das bolsas aos estudantes mediadores.

6.3. Conclusão

- a. Após o período de atuação do estudante mediador, ou mediante o desligamento, os discentes (mediadores) deverão preencher pesquisa, promovida pela DAE, a respeito da eficiência do programa e sugestões de melhoria;
 - b. Semestralmente, os estudantes bolsistas serão convidados a responder pesquisa a respeito da eficiência do programa de estudantes mediadores e sugestões de melhoria;
- 6.3.1.** Todas as documentações serão arquivadas em processo eletrônico para fins de prestação de contas e registro.

7. MÉTODO DE SELEÇÃO

7.1. Será publicado por cada campus edital para seleção de estudantes bolsistas do programa, que contemplará todos os estudantes do IFSULDEMINAS, valendo-se dos seguintes critérios:

- a. Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos e de graduação presenciais da instituição;
- b. Ter desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos docentes (CORA) - sendo que o coeficiente será utilizado para fins de classificação;
- c. Ter disponibilidade de 6 horas semanais para dedicação à mediação;
- d. Ter acesso a computador conectado à internet, com velocidade e capacidade adequadas de navegação a todos os recursos da plataforma virtual e ferramentas adicionais, tal como Google Meet para reuniões síncronas (em tempo real);
- e. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- f. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente.
- g. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional, sendo permitida a cumulação apenas com auxílio estudantil.
- h. Preferencialmente, estar em comprovada situação de vulnerabilidade social e/ou ser oriundo da escolas públicas.

8. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para o desenvolvimento de atividades de apoio aos

discentes, sob orientação dos supervisores, na realização das atividades remotas durante o período de isolamento social e, posteriormente, nas atividades híbridas e/ou presenciais a serem implementadas pelo IFSULDEMINAS:

- a. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais;
- b. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Colaboração com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- d. Participação nas reuniões virtuais convocadas pelos supervisores;
- e. Execução de atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;
- f. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida (de forma remota), conforme as orientações do supervisor;
- g. Auxílio (de maneira virtual) aos colegas de turma na resolução das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina (no máximo 1 vez por semana);
- h. Verificação dos colegas ausentes das atividades remotas e contato com os mesmos, para informar ao Coordenador do Curso o motivo;
- i. Elaborar relatórios mensais assinados, elencando as atividades realizadas no período, que serão avaliados pelo supervisor de cada campus;
- j. Eventualmente, os estudantes mediadores poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações.

8.2. É vedado ao Estudante Mediador:

- a. Substituir o professor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas curriculares;
- b. Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
- c. Atribuir notas ou faltas aos demais discentes;
- d. Ultrapassar a carga horária semanal de 6 horas definida no programa.

9. SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1. O campus definirá os responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e conferência dos relatórios dos estudantes mediadores.

9.2. Os discentes poderão ser convidados pela DAE a apresentar suas avaliações sobre o acompanhamento dos Estudantes Mediadores da sua turma mediante relatório.

10. VALOR DAS BOLSAS E DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos supervisores receberão:

- a. O valor de R\$10,00 (dez reais) por hora, a título de bolsa;
- b. Declaração de participação no programa, equivalente a estágio remunerado, de 6 horas semanais, aos estudantes que requererem.

11. RECURSOS

11.1. O número de bolsistas financiados estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

11.2. A cada ano ou semestre, a Reitoria ou os campi determinarão o montante do recurso orçamentário e a fonte que será utilizada para divulgação do Edital.

11.3. A distribuição dos recursos financeiros, quando oriundos da Assistência Estudantil, buscará contemplar todos os campi do IFSULDEMINAS, de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade de estudantes mediadores.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O início do programa e o pagamento das bolsas ocorrerá a partir da assinatura do Termo de Compromisso, não sendo permitido o pagamento de bolsas retroativas ao período que antecedeu a assinatura do termo.

12.2. As informações relativas à disponibilidade financeira, distribuição de vagas, fonte de pagamento e cronograma de execução das etapas serão informadas aos campi por meio de ofício-circular da DAE.

12.3. Casos omissos e dúvidas deverão ser dirimidas pela DAE.

Cleber Ávila Barbosa

Reitor substituto em exercício do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - REITOR SUB - RET**, em 27/11/2020 17:24:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 106743

Código de Autenticação: fcb89611d



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais